EMENDA DE Nº CM 021 /2014
(Ao Projeto de Lei Complementar PLCEM – 04/2013)

EMENDA SUPRESSIVA:

" Suprime o parágrafo único e seus incisos, do artigo 50."

JUSTIFICATIVA

O caput do artigo já estabelece os parâmetros de afastamento, que é inclusive bastante superior ao estabelecido em legislação própria.

Quanto ao uso/ocupação em parcelamentos já existentes, devem ser estabelecidos em legislação própria e pertinente.

Divinópolis, 13 de fevereiro de 2014

Eduardo Print Júnior
Vereador – Líder SDD